

# PRIVATIZAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS NA CONJUNTURA NEOLIBERAL: OS "NOVOS MODELOS DE GESTÃO" E OS DESAFIOS AO PROJETO ÉTICO-POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO

Jediane Freitas da Silva<sup>1</sup> Luciana Dantas Tenório<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Assistente Social do Ministério Público do Estado de Alagoas; Especialista. Contato: jedianefreitas@yahoo.com.br, (82) 9658-9882.

<sup>2</sup> Psicóloga do Ministério Público do Estado de Alagoas; Especialista. Contato: ludan\_35@yahoo.com.br, (82) 9134-5350.

## 4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O processo que está em curso desde meados da década de 1970, com a crise do capital, deu tônica a um redimensionamento do papel do Estado no trato da questão social e da ruptura "com o pacto dos anos de crescimento, com o pleno emprego keynesiano-fordista e com o desenho social-democrata das políticas sociais" (BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p. 112). Nesse ínterim, assistiu-se a uma sistemática desresponsabilização do Estado para com a reprodução da classe trabalhadora e com o desenvolvimento de políticas sociais públicas que efetivasse os direitos atinentes a essa classe.

Os denominados "novos modelos de gestão" das políticas sociais, cujo marco é o processo de contrarreforma do Estado brasileiro implementado por governos que seguiram à risca os ditames neoliberais dos oligopólios internacionais, estão regulamentados pelas leis nº 9.637/98, 9.790/99 e pela PLC nº 92/2007 apresentados ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo em 13 de julho de 2007. Esses mecanismos legais preveem a criação de Organizações Sociais (OSs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Fundações Estatais de Direito Privado para, mediante contratos de gestão ou termos de parceria, atuarem na execução e gestão das políticas públicas nas áreas de saúde, assistência social, desporto, meio ambiente, cultura, pesquisa científica, ensino e desenvolvimento tecnológico.

A partir das questões acima citadas levantamos a seguinte indagação: quais os desdobramentos que o processo de privatização das políticas sociais, comandado pelo Estado sob orientações (neo)liberais, trará para a prática dos assistentes sociais – para o presente e para futuro da profissão – e para a consolidação do projeto ético-político da profissão?

Para responder a tais indagações é preciso compreender a priori quais são as mediações existentes entre as políticas sociais públicas e o projeto ético-político da profissão.

# 4.2 O SERVICO SOCIAL E AS POLÍTICAS SOCIAIS: MEDIAÇÕES, LIMITES E POSSIBILIDADES DO PROJETO ÉTICO-POLÍTICO DA PROFISSÃO

O Serviço Social se institucionaliza enquanto profissão, nos marcos do capitalismo dos monopólios, quando a questão social passa a ser objeto de intervenção contínua, sistemática e estratégica do Estado por meio da implementação de políticas sociais públicas (NETTO, 2007).

Nesses termos, não há dúvidas de que a razão de ser do Serviço Social na sociabilidade capitalista é a denominada "questão social",<sup>3</sup> pois é sobre as suas expressões que o Serviço Social atua, estando inserido no processo de elaboração, execução, implementação e avaliação das políticas sociais, conforme reza a Lei nº 8.662/93 (BRASIL, 1993) que regulamenta a profissão de assistente social no Brasil.

É nesse campo de intervenção social que se situam as políticas sociais e o Serviço Social; por isso podemos considerar que nas formas organizadas de enfrentamento dos desdobramentos da *questão social* está situada a base sócio-ocupacional do Serviço Social (grifo da autora) (PRÉDES, 2007, p. 17).

As políticas sociais constituem a forma sistematizada pela qual o Estado "administra" as expressões da questão social. Sua emersão na sociedade capitalista está relacionada ao protagonismo histórico da classe trabalhadora e ao seu ingresso no cenário político em busca do seu reconhecimento enquanto classe e por melhores condições de vida e de trabalho.<sup>4</sup> Nesse sentido, a "questão social", do ponto de vista das classes dominantes, se apresenta como uma ameaça ao ordenamento social burguês, pois representara uma "perspectiva efetiva de sua eversão" (NETTO, 2007, p. 154). A partir de então, as classes dominantes no poder, mediadas pela intervenção do Estado, passam a desenvolver estratégias

<sup>3</sup> Segundo Iamamoto (2001, p. 16), "a questão social diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana - o trabalho -, das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos". A autora ainda aponta que lá pelos idos da segunda metade do século XIX, no contexto da Revolução Industrial, tivemos um acirramento das desigualdades atinentes ao capitalismo. Nessa conjuntura, aumentam-se as condições de exploração do trabalho e a incorporação de capital constante em detrimento do capital variável. Com isso há um decréscimo na incorporação de força viva de trabalho e a exploração do trabalho torna-se cada vez mais extenuante (baixos salários, jornadas de trabalho excessivas etc.). Consequentemente, as condições de vida da classe trabalhadora tornam-se cada vez mais precárias, o que conflui para aumentar a miséria da referida classe e o que se convencionou chamar de pauperismo. Nesse sentido, há uma "acumulação da miséria relativa à acumulação do capital" (IAMAMOTO, 2001, p. 15). A partir de então, temos o ingresso da classe operária no cenário político, reivindicando melhores condições de vida e de trabalho, "por meio das lutas desencadeadas em prol dos direitos atinentes ao trabalho" (IAMAMOTO, 2001, p. 17) e o seu reconhecimento enquanto classe pelo bloco dominante no poder, especialmente pelo Estado. "Foram as lutas sociais que romperam o domínio privado nas relações entre capital e trabalho, extrapolando a questão social para a esfera pública, exigindo a interferência do Estado para o reconhecimento e a legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos. Esse reconhecimento dá origem a uma ampla esfera de direitos sociais públicos atinentes ao trabalho - consubstanciados em servicos e políticas sociais -, o que, nos países centrais, expressou-se no welfare state, Estado Providência ou Estado Social" (IAMAMOTO, 2001).

<sup>4</sup> Ver nota 3. Cf. NETTO, 2007.

sistemáticas de equacionamento da questão social, como vimos, mediante a viabilização de políticas sociais.

Dito isso, podemos compreender que as políticas sociais estão inseridas no campo da luta de classes e são atravessadas pelas contradições pertinentes ao ordenamento social capitalista. Desse modo, elas surgem para atender a interesses de classes diversos e antagônicos, pois acolhem tanto as demandas das classes dominantes como, de maneira contraditória, incorporam, também, as demandas das classes trabalhadoras (CORREIA, XXXX). O Serviço Social, enquanto profissão, inserida em uma totalidade social e na prática social supracitada, não está alheio a este movimento contraditório.

Nesse sentido, conforme aponta Iamamoto (1985, p. 75) o Serviço Social

Reproduz, também, pela mesma atividade, interesses contrapostos que convivem em tensão. Responde tanto a demandas do capital como do trabalho e só pode fortalecer um ou outro polo pela mediação de seu oposto. Participa tanto dos mecanismos de dominação e exploração como, ao mesmo tempo e pela mesma atividade, da resposta às necessidades de sobrevivência da classe trabalhadora e da reprodução do antagonismo nesses interesses sociais, reforçando as contradições que constituem o móvel básico da história.

Situamos, até agora, ainda que muito brevemente, as mediações que se estabelecem entre o Serviço Social, enquanto profissão que atua sobre as expressões da questão social e as políticas sociais, enquanto respostas (em geral setorizadas e fragmentadas) desenvolvidas pelas classes dominantes, mediadas pela intervenção do Estado nas manifestações da "questão social" no contexto da sociabilidade burguesa (BEHRING; BOSCHETTI, 2008). Desse modo, enfatizamos as contradições presentes na intervenção do Estado na execução das políticas sociais públicas e, da mesma forma, o aspecto conflitante que transversaliza a prática profissional dos assistentes sociais. Agora cabe enfatizar a relação que se estabelece entre as políticas sociais e o projeto ético-político da profissão.

O projeto ético-político do Serviço Social brasileiro é síntese de um processo coletivo em construção pela categoria profissional nas últimas três décadas, sintonizado com os processos societários que ocorreram no país nesse período histórico. Esse projeto, que coroa a perspectiva de ruptura da profissão com suas bases teórico-metodológicas e ético-políticas conservadoras é qualificado por Netto (1999, p. 95 apud BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p. 194) como um conjunto de

valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as balizas

<sup>5</sup> Cf. NETTO, 2007 e IAMAMOTO, 1985.

de sua relação com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais.

Barroco (2008, p. 141) assinala que é a partir da década de 1960 que se inicia, no Brasil um processo de "erosão com as bases do *ethos* tradicional do Serviço Social". Esse processo faz parte do movimento de renovação da profissão quando esta passou a questionar e redimensionar seus aportes teórico-metodológicos e ético-políticos. Tal processo evidenciou a dimensão político-ideológica da profissão e possibilitou o surgimento de uma vertente crítica, que visava a romper com o conservadorismo profissional. Netto denomina essa vertente de "intenção de ruptura".

De acordo com Netto (2006), o debate acerca do projeto ético-político do Serviço Social ainda é muito recente; sua história remonta à transição da década de 1970 para 1980.6 Nesse sentido, foi no bojo da efervescência política que caracterizou essas duas décadas, em sintonia com os movimentos de contestação ao regime militar que se instaurou no país desde o golpe de 1964 que a profissão passou a questionar suas bases de legitimação, como já assinalamos, abrindo precedentes para o seu redimensionamento<sup>7</sup> crítico.

Foi no contexto de reorganização política, de lutas da sociedade civil em torno da democratização do país e da ampliação dos direitos civis, políticos e sociais que "os valores ético-políticos inscritos no projeto de ruptura adquirem materialidade, o que se evidencia na organização política da categoria, na explicitação da ruptura com o tradicionalismo profissional e o amadurecimento da reflexão de bases marxistas" (BARROCO, 2008, p. 168).

Ante o exposto, é inegável, então, a relação orgânica que se estabelece entre o Serviço Social e as políticas sociais, não somente porque estas constituem a base da profissionalização do Serviço Social na sociedade capitalista e o campo prioritário de atuação desta profissão, conforme afirmamos acima; mas também, sobretudo, porque, no que denominamos hoje como o "projeto ético-político" da profissão está presente o compromisso com a defesa da liberdade, enquanto valor ético central e com a defesa intransigente dos direitos humanos, prevendo-se a

<sup>6</sup> Não está em nossas pretensões aprofundar, neste momento, as discussões sobre o processo de constituição do projeto ético-político do Serviço Social na sociedade brasileira. Nosso objetivo é pontuar alguns elementos pertinentes às mediações entre tal projeto, os direitos sociais e as políticas sociais, com vistas a refletir sobre as consequências da privatização dessas políticas para a efetivação do projeto ético-político.

<sup>7</sup> É válido salientar que, conforme aponta Netto (1999), a categoria profissional dos assistentes sociais não é um todo homogêneo; portanto, existem na profissão a concorrência entre projetos diferentes. No entanto, a partir dos anos 1990 o projeto ético-político de intenção de ruptura com as bases conservadoras que, até então legitimava a profissão, torna-se hegemônico.

radicalização da democracia (concebida enquanto socialização não somente dos direitos e deveres políticos, mas dos bens e riquezas coletivamente produzidos) e a construção de uma nova ordem societária (NETTO, 2006). Nesse sentido, mesmo não rompendo com a estrutura de classes da sociedade capitalista, que é a matriz geradora das desigualdades sociais, as políticas sociais, no dizer de Behring e Boschetti (2008, p. 195), ocupam um lugar estratégico no processo de efetivação dos direitos sociais e na socialização dos bens e riquezas coletivamente produzidas, mesmo nos limites da ordem social burguesa. Para essas autoras,

reafirmar direitos e políticas sociais no âmbito do capitalismo e lutar por eles, tendo como projeto uma sociedade justa e igualitária, não significa contentar-se com os direitos nos marcos do capitalismo. Essa é uma estratégia para o estabelecimento das condições objetivas de construção de uma outra forma de sociabilidade (BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p. 195).

O Código de Ética de 1993, a Lei de Regulamentação da Profissão dos Assistentes Sociais e as Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) explicitam uma concepção de direitos e cidadania que conforma o projeto ético-político do Serviço Social. Nessa perspectiva, a cidadania só pode ser concebida mediante a efetivação de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais por meio da viabilização de políticas universais. Entretanto, conforme analisam Behring e Boschetti (2008) este projeto profissional não se limita ao desenho social-democrata, mas propõe a superação do ordenamento societário capitalista e a construção de uma outra sociabilidade em que haja, efetivamente, a emancipação humana e a ruptura com toda forma de exploração ou opressão.

Conforme já assinalamos, o processo de constituição do projeto ético-político do Serviço Social não pode ser pensado em dissonância com a totalidade social. Naquele contexto em que a profissão passava por um redimensionamento crítico, no Brasil e nos demais países da América Latina, o projeto do capital se aprofundava e impunha mediações particulares às relações sociais burguesas não somente nesses países, mas no mundo. As políticas sociais e o Serviço Social, enquanto profissão cuja intervenção é mediada pela questão social, não estão alheios a este processo, tendo em vista que não podem ser pensados fora da totalidade social.

# 4.3 A OFENSIVA NEOLIBERAL: PRIVATIZAÇÃO E OS NOVOS MODELOS DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS

Os anos que sucederam a reconstrução do segundo pós-guerra foram caracterizados por longa fase de expansão capitalista que se estendeu até meados da década de 1970. Esse período, denominado pelo historiador Eric Hobsbawm

como "era de ouro do capitalismo mundial", que teve como pilar de sustentação o pacto fordista-keynesiano<sup>8</sup> (HARVEY, 1995 apud MOTA, 2009, p. 55), foi caracterizado por altas taxas de crescimento, ampliação dos empregos e salários e uma forte intervenção do Estado nas esferas política e econômica (HARVEY, 1995 apud MOTA, 2009, p. 55). Todos esses fatores deram substância à conformação do pacto que fundou o *welfare state*, o Estado de Bem-Estar Social, Estado Social e o État *Providence*, moldando, desse modo, os alicerces políticos, econômicos e ideológicos de legitimação do longo período expansivo do capital.

Estava posta a equação subjacente ao pacto fordista-keynesiano, ou seja, a incorporação das demandas trabalhistas, aumento da produção e do consumo operário e o estabelecimento de uma relação negociada entre Estado, capital e trabalho, como expressão concreta de ideologias que defendiam a possibilidade de compatibilizar capitalismo, bem-estar e democracia (MOTA, 2009).

Nesse quadro, há uma progressiva ampliação e generalização das políticas sociais (BEHRING; BOSCHETTI, 2008), sobretudo nos países capitalistas centrais.

O denominado "consenso dos pós-guerra", que deu base para a conformação de uma aliança de classes,

Institucionalizou a possibilidade de estabelecimento de políticas abrangentes e mais universalizadas, baseadas na cidadania, de compromisso governamental com aumento de recursos para expansão de benefícios sociais, de consenso político em favor da economia mista e de um amplo sistema de bem-estar e de comprometimento estatal com crescimento econômico e pleno emprego (PIERSON, 1991 apud BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p. 92).

Os países periféricos se situam nessa dinâmica de forma muito peculiar. Mota (2009, p. 57) assinala que nessa época, enquanto nos países capitalistas centrais havia um pacto para garantir a relação entre o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento social, na periferia do mundo, a inexistência desse pacto marca

<sup>8</sup> Behring e Boschetti (2008) apontam que o objetivo do pacto fordista-keynesiano era conter a queda da taxa de lucros e controlar o ciclo do capital sob a égide do Estado, que deveria atuar como promotor do equilíbrio econômico e do bem-estar social. A base teórica que alimenta esse pacto advém do legado do economista britânico John Maynard Keynes, cujas ideias forjavam uma saída capitalista para a crise desencadeada a partir de 1929-1932. Para Keynes, o Estado deveria intervir amplamente no plano político e econômico, com vistas a manter a margem de lucros do capital e gerar demanda efetiva para evitar a crise. Para tanto, o Estado deveria articular alguns mecanismos como: a planificação da economia, no sentido de evitar os riscos advindos das flutuações periódicas; a intervenção na relação capital/trabalho, por meio da política salarial e do controle de preços; a política fiscal; a oferta de créditos aliada a uma política de juros e a ampliação das políticas sociais (BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p. 86).

a defesa do desenvolvimentismo como meio de integração desses países na ordem econômica mundial.

Merece destaque a inexistência da experiência do *welfare state* no Brasil apesar da criação de algumas políticas de proteção social, instituídas a partir dos anos 1940, mas somente redefinidas nos anos 1980, quando se instituem as bases formais e legais que poderia ser um Estado de Bem-estar Social, na Constituição Federal de 1988 (MOTA, 2009, p. 57).

O desenvolvimentismo no Brasil deu base para um processo de modernização conservadora que, de certo modo, consolidou o crescimento econômico e o processo de industrialização. No entanto este crescimento não foi redistribuído entre a maioria dos trabalhadores (MOTA, 2009).

A plena absorção das economias periféricas no processo de reprodução ampliada do capital ocorreu somente na década de 1970 quando os pilares de legitimação dos anos dourados do capital começam a se desgastar.

Os "anos de ouro" do "capitalismo regulado" começam a se exaurir no final dos anos 1960 (HOBSBAWM, 1995). As taxas de crescimento, a capacidade do Estado de exercer suas funções *mediadoras civilizadoras* cada vez mais amplas, a absorção das novas gerações no mercado de trabalho, restrito já naquele momento pelas tecnologias poupadoras de mão de obra, não são as mesmas, contrariando as expectativas de pleno emprego, base fundamental daquela experiência. As dívidas públicas e privadas crescem perigosamente... A explosão da juventude em 1968, em todo o mundo, e a primeira grande recessão – catalisada pela alta dos preços do petróleo em 1973-1974 – foram os sinais contundentes de que o sonho do pleno emprego e da cidadania relacionada à política social havia terminado no capitalismo central e estava comprometido na periferia do capital, onde nunca se realizou efetivamente (BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p. 103).

Nesse contexto, estavam postas as condições objetivas que configuraram a implosão de uma crise econômica que evidenciou os "limites históricos do capital" (ALENCAR, 2009). Esse processo não ocorreu de forma mecânica, retilínea ou casual como em um conjunto de regras econômicas formais que independem da ação dos homens e que obedecem a uma dada processualidade imutável, conforme defende o pensamento econômico sobre a égide de algumas teorias tradicionais. Foi no bojo das relações e práticas sociais, econômicas e políticas que conformaram a onda longa expansiva e os anos dourados do capital que estavam sendo gestadas as possibilidades de sua eversão. A eversão desse longo ciclo expansivo implicou uma crise econômica que se alastra até os dias atuais, em que os "limites históricos do capital" se expõem mais agudamente.

Ante a crise desencadeada a partir da década de 1970 o capital articulou uma ampla reorganização na esfera da produção e nas relações sociais, bem como

envidou esforços no sentido de reconfigurar os mecanismos sóciopolíticos e institucionais necessários à manutenção da produção e reprodução social (MOTA, 1995 apud ALENCAR, 2009).

De acordo com Anderson (1995 apud BEHRING, 2009), a retomada radical do liberalismo econômico sob outras particularidades histórico-conjunturais, promovida pelos neoliberais a partir dos anos 1970, representa uma reação teórica e política ao Keynesianismo e ao *welfare state*. A gênese do neoliberalismo deita raízes no período do Pós-Segunda Guerra Mundial com as formulações teóricas de Friedrich Hayek. Estas ideias consistiram em uma "reação teórica e política veemente contra o Estado intervencionista e de bem-estar" (ANDERSON, 1995). Nesse sentido, "trata-se de um ataque apaixonado contra qualquer limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado, denunciadas como uma ameaça letal à liberdade, não somente econômica, mas também política" (ANDERSON, 1995).

Esse pensamento adquire um novo fôlego político e econômico, sobretudo a partir da crise do capital, cuja gênese remonta aos anos finais da década de 1960 e se alastra até os dias atuais, conforme já expusemos acima.

As ideias neoliberais apontavam como causas da crise o "poder excessivo dos sindicatos", cuja pressão sobre os salários e sobre os gastos sociais do Estado estimularia a diminuição das margens de lucro das empresas e a inflação (AN-DERSON, 1995). Nessa perspectiva a crise é entendida como um resultado do Keynesianismo e da intervenção excessiva do Estado (BEHRING, 2009), principalmente no tocante à reprodução dos trabalhadores.

Em síntese, o remédio neoliberal para a crise perpassou as seguintes questões: a) a assunção de um Estado forte, no sentido de romper com os sindicatos e controlar a moeda; b) a redução do Estado para os gastos sociais e regulamentações econômicas; c) a busca pela estabilidade monetária como meta principal; d) contenção dos gastos sociais e manutenção das taxas de desemprego com vistas a recompor o exército industrial de reserva, enquanto mecanismo de regulação dos salários e restrição dos direitos sociais e trabalhistas, com o objetivo de elevar as taxas de mais-valia; e) reforma fiscal, diminuindo a tributação sobre os rendimentos mais altos; f) desmonte dos direitos sociais, desvinculando a política social desses direitos (BEHRING, 2009) e relegando-as ao terreno do mercado. Essas formulações somente foram assimiladas como programa de governo a partir do final dos anos 1970, cujas expressões mais ilustres foram Margareth Thatcher (Inglaterra, 1979), Ronald Reagan (EUA, 1980) e Helmut Khol (Alemanha Ocidental, 1982).

O neoliberalismo se espraiou pela América Latina a partir da década de 1980, tendo como experiências pioneiras o Chile e a Argentina, que a ele aderiram a esta programática em plena vigência de regimes ditatoriais.

No Brasil, o ideário neoliberal ganha corpo de forma bastante particular. O neoliberalismo entre nós, segundo Elaine Behring (2009), ocorreu de forma tardia. Esse processo relaciona-se às particularidades conjunturais e econômico-políticas brasileiras naquelas décadas em que a programática neoliberal toma vulto no mundo. Behring (2009) também analisa que o processo de democratização do país adquire especial relevância para retardar os efeitos do neoliberalismo, que

somente se consolida formalmente no país em meados dos anos de 1990.

Ao fazer um balanço do neoliberalismo, Anderson (1995 apud BEHRING, 2009, p. 309), constata que as promessas neoliberais foram cumpridas apenas parcialmente; pois até houve um controle da inflação, mas não houve uma reanimação do capitalismo, cujas taxas de crescimento permaneceram praticamente estáticas, como no período anterior. Os gastos públicos não diminuíram. O crescimento do desemprego aumentou a demanda por proteção social (ANDERSON, 1995 apud BEHRING, 2009). O que mudou de direção, no entanto, foram as formas de intervenção do Estado na questão social.

Nas palavras do autor (ANDERSON, 1995 apud BEHRING, 2009),

o peso do Estado de bem-estar não diminuiu muito, apesar de todas as medidas tomadas para conter os gastos sociais. Embora o crescimento da proporção do produto bruto nacional consumida pelo Estado tenha sido notavelmente desacelerado, a proporção absoluta não caiu; pelo contrario mais ou menos, de 46% para 48% do PNB médio dos países da OCDE durante os anos 1980. Duas razões básicas explicam este paradoxo: o aumento dos gastos sociais com o desemprego, que custaram bilhões ao Estado, e o aumento demográfico dos aposentados na população, que levou o Estado a gastar outros bilhões em pensões.

Nos limites deste estudo, cabe analisar os rebatimentos do neoliberalismo para as políticas sociais, enfatizando o processo de privatização – via "novos modelos de gestão" – que vem sendo propugnado por governos de orientações neoliberais, e as consequências desse processo para a efetivação do projeto ético-político do Serviço Social brasileiro.

O legado neoliberal nos anos 1990 e primeira década dos anos 2000 para as políticas sociais é desalentador. De acordo com Netto (1993 apud BEHRING, 2009, p. 318), as tendências que operam no âmbito das políticas sociais são:

A desresponsabilização do Estado e do setor público com uma política social de redução da pobreza articulada coerentemente com outras políticas sociais (de trabalho, emprego, saúde, educação e previdência). O combate à pobreza opera-se com uma política específica;

a desresponsabilização do Estado e do setor público, concretizada em fundos reduzidos, corresponde à responsabilização abstrata da "sociedade civil" e da "família" pela ação assistencial; enorme relevo é concedido às organizações não governamentais e ao chamado terceiro setor;

desdobra-se o sistema de proteção social: para aqueles segmentos populacionais que dispõem de alguma renda, há a privatização/mercantilização dos serviços a que podem recorrer; para os segmentos mais pauperizados, há serviços públicos de baixa qualidade;

a política voltada para a pobreza é prioritariamente emergencial, focalizada e, no geral, reduzida à dimensão assistencial.

A partir desse contexto, a relação política e econômica entre o Estado e a sociedade civil assume novos contornos. Ante o processo de reestruturação econômica e política, enquanto estratégia de restabelecimento das margens de lucro do capital, é engendrada pelo bloco dominante no poder uma reorientação do papel do Estado no trato à questão social. Por esta via, as políticas sociais direcionadas para garantir o pleno emprego, o Estado de Bem-Estar, a distribuição de renda e consumo de massas, tornam-se conceitos ultrapassados. Há evidente predominância de políticas restritivas ao crescimento econômico, atendendo cada vez mais às condicionalidades do controle inflacionário, com vistas a fortalecer o equilíbrio fiscal e a estabilidade financeira (ALENCAR, 2009).

Nesse ínterim o capital propõe a ruptura com qualquer mecanismo democrático que o impeça de retomar as margens de lucro (CORREIA, 2008). Esse ideário conforma com o denominado Estado mini-max (SADER, 1999 apud CORREIA, 2008, p. 3), ou seja, mínimo para a reprodução da classe trabalhadora e máximo para o capital.

De acordo com Behring (2009, p. 71),

o Estado acompanha os períodos longos do desenvolvimento do capitalismo de expansão e estagnação e se modifica historica e estruturalmente, cumprindo seu papel na reprodução social do trabalho e do capital, e expressando a hegemonia do capital, nas formações sociais particulares, ainda que com traços gerais e comuns.

Aumenta a dívida pública, principalmente dos países periféricos, que passam a atender cada vez mais as condicionalidades dos organismos financeiros internacionais, inclusive, no âmbito das políticas sociais. Behring (2009) aponta que nesse quadro, há um ajuste estrutural proposto pelos organismos internacionais no sentido de impor que as economias nacionais se acomodem às novas condições da economia mundial. O ajuste estrutural propõe, em linhas gerais, a redução do *deficit* fiscal e dos gastos públicos, perpassando uma ampla política de privatização, capitalização da dívida e um maior espaço para o capital internacional, inclusive enquanto condicionalidade para a concessão de empréstimos aos países periféricos (BEHRING, 2009).

No âmbito das políticas sociais, observamos forte disposição para a focalização das ações, com ênfase em programas compensatórios de transferência de

renda que de certo modo servem para fomentar o consumo entre as camadas subalternizadas; a descentralização das ações para as esferas locais com o objetivo de desincumbir o Estado do ônus de responder às sequelas da questão social e um progressivo apelo à "solidariedade" individual e voluntária, com vistas a transferir a execução de políticas públicas para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, enquanto justificativa ideopolítica para a privatização. Desse modo, busca-se consolidar o desenho neoliberal para as políticas sociais, sustentado no tripé: descentralização, focalização e privatização.

Segundo Vianna (2007) as estratégias de enfrentamento da questão social na conjuntura neoliberal se fundamentam em algumas premissas. O primeiro pressuposto está relacionado à redução da questão social ao terreno da pobreza – por essa via de entendimento, a questão social é esvaziada de seu caráter econômico e político. Nesse sentido, a pobreza é entendida como uma condição de indivíduos desprovidos de certos dotes que, uma vez adquiridos, delimitam o seu pertencimento (ou não) na denominada "linha da pobreza".

A segunda premissa está assentada no pressuposto de que

políticas públicas de natureza coletiva, universal, são formas anacrônicas e ineficazes de lidar com a questão social (são caras, desperdiçam recursos, penalizam investimentos, etc; inovadoras são as estratégias que se dirigem a indivíduos, a pequenos grupos, a segmentos específicos da população pobre, que devem ser tratados de modo diverso, em respeito à diferença que guardam entre si) (VIANNA, 2007, p. 11).

Nesses termos, as políticas sociais atendem aos critérios da focalização nos segmentos de extrema pobreza e da fragmentação desses setores.

O último aspecto diz respeito à premissa de que o termo inclusão significa ingressar nas relações de consumo e nos padrões de mercado. "Incluído não é mais o cidadão portador de direitos civis, políticos e sociais; é o produtor / consumidor de mercadorias" (VIANNA, 2007).

De acordo com o que já assinalamos, o ingresso do Brasil nas relações neoliberais ocorreu de modo bastante peculiar e os indícios histórico-sociais e ideopolíticos desse traço de peculiaridade são perceptíveis, inclusive, nas políticas sociais e no modo como ocorreu a reorientação da intervenção social do Estado em nosso país. Já apontamos que não houve, no Brasil, a conformação de nenhum pacto social-democrata. Entretanto, na década de 1980, enquanto nos países capitalistas centrais se propalava a diminuição dos gastos sociais e a quebra do pacto fordista-keynesiano, houve uma tentativa de se forjar esse pacto em nosso país, ao menos no plano da legalidade, com a Constituição Federal (CF) de 1988.

Segundo Vianna (2007), a CF de 1988 abriu precedentes para uma reforma democrática do Estado brasileiro, nos marcos das relações sociais capitalistas.

A Carta Magna Brasileira de 1988 nasceu sob forte paradoxo: enquanto no âmbito jurídico-normativo há um reconhecimento da responsabilidade do Estado no provimento da proteção social, que deveria ser viabilizada mediante a efetivação dos direitos sociais pertinentes ao conceito de seguridade social, cuja inspiração remonta ao pacto social-democrata; na prática se efetivou uma progressiva regressão e diminuição do Estado no tocante à materialização desses direitos, abrindo um fosso demasiadamente profundo entre a garantia formal e a efetividade prática dos direitos sociais na vida real da maioria dos cidadãos brasileiros.

As mudanças econômicas propostas para o país na década de 1990 surgiram como alternativa neoliberal à crise dos anos de 1980. No final desta última década, a crise se acirrou, o que ficou explícito pela estagnação econômica, aumento excessivo da inflação etc. No âmbito social, há um aumento do desemprego, deterioração das condições de trabalho via flexibilização dos vínculos e dos direitos (VIANNA, 2007). Nesse sentido, portanto, o que se consolidou na virada dos anos 1990 foi uma ofensiva das classes dominantes, representadas no país por frações da burguesia industrial e financeira e pela burguesia estatal a ela associada. As bases do projeto neoliberal foram fincadas mediante a constituição de uma cultura política da crise que advogava a retomada do crescimento econômico, da inserção do Brasil na economia internacional e da redefinição do papel do Estado (MOTA, 1995 apud ALENCAR, 2009, p. 453). Ainda segundo Alencar (MOTA, 1995 apud ALENCAR, 2009), nessa conjuntura alguns ranços históricos marcantes da política social brasileira são reatualizados e aprofundados, como a tendência à privatização, por exemplo: "Essas fortes tendências, convivem, hoje, com as novas formas de gestão pública" (MOTA, 1995 apud ALENCAR, 2009) e privada das políticas sociais.

As contrarreformas (BEHRING, 2009) implementadas pelos governos neoliberais desde a década de 1990 têm se constituído, ao longo das duas últimas décadas, na mola indutora do processo de desresponsabilização estatal para com a execução de políticas sociais públicas. Nesse quadro, há um repasse dessa incumbência para as denominadas novas modalidades de gestão das políticas públicas, quais sejam: as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), as Organizações Sociais (OSs) e as Fundações Estatais de Direito Privado.

Como dissemos, os denominados "novos modelos de gestão" das políticas sociais, cujo marco político-ideológico fundante é o processo de contrarreforma do Estado brasileiro implementado por governos de orientações neoliberais, foram gestados a partir do Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado (PDRE, 1995) elaborado pelo Ministério de Administração e Reforma do Estado, dirigido, na ocasião, ministro Bresser-Pereira, na conjuntura do governo de Fernando Henrique Cardoso. O PDRE apresentou, de forma pioneira essas "novas formas de gestão", pois uma de suas propostas consistia na assunção de OSs e

OSCIPs na execução de políticas públicas. Ainda de acordo com este plano, as funções do Estado deveriam ser de coordenação e financiamento e não de execução das políticas sociais (REZENDE, 2007).

Referida proposta também impusera uma série de mudanças regressivas que ferem frontalmente a Constituição Federal de 1988, principalmente no tocante aos direitos sociais que compõem a Seguridade Social no Brasil. Nos artigos que reconhecem tais direitos está explicitada, formalmente, a responsabilidade do Estado para com a execução, coordenação, implementação e financiamento das políticas sociais. Datam desta quadra histórica os principais mecanismos jurídicos que preveem a adoção dessas modalidades de gestão no campo do serviço público.

As Organizações Sociais foram instituídas como instrumento de viabilização e implementação das políticas sociais. As OSs foram regulamentadas pela Lei nº 9.637/98, que tem por objetivo central "a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, como organizações sociais, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde" (art. 1º). Esse repasse das atividades estatais no tocante às políticas sociais se dá mediante o contrato de gestão (REZENDE, 2007).

As OSS podem contratar funcionários sem concurso público, adquirir bens e serviços sem processo licitatório e não prestar contas a órgãos de controle internos e externos da administração pública, porque essas são consideradas "atribuições privativas do Conselho de Administração", que podem ademais "aprovar por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade" (REZENDE, 2007, p. 29).

A Lei Federal nº 9.790/99 propõe a qualificação como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs). A referida lei prevê que as OSCIPs executem projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação estatal de recursos físicos, humanos e financeiros. Para tanto, institui o termo de parceria, a saber: um mecanismo que firma a cooperação entre o poder público e essas organizações, resguardando-se a consulta preliminar aos conselhos das políticas públicas (REZENDE, 2007). Nas OSCIPs a execução de serviços públicos é transferida para organizações não governamentais (ONGs), cooperativas e associações da sociedade civil por meio de parcerias com o poder público.

As Fundações Estatais de Direito Privado foram regulamentadas mais recentemente, no governo Lula, por meio do Projeto de Lei Complementar

nº 92/2007. Esse PLC propôs a regulamentação do inciso XIX, do artigo 37 da CF de 1988, com vistas a definir as áreas de atuação das fundações instituídas pelo poder público.

Propõe que, mediante lei específica, poderá ser instituída ou autorizada a instituição de fundação sem fins lucrativos, integrante da administração pública indireta, com personalidade jurídica de direito público ou privado, e, somente direito privado, para o desempenho de atividade estatal que não seja exclusiva do Estado, nas seguintes áreas: saúde, incluindo os hospitais universitários – neste caso, precedido de manifestação do conselho universitário –, assistência social, cultura, desporto, ciência e tecnologia, meio ambiente, previdência complementar do servidor público (art. 40, §§ 14 e 15, da CF), comunicação social e promoção do turismo nacional (REZENDE, 2007, p. 39).

Correia (2010) e Granemann (2007)<sup>9</sup> fazem um balanço crítico das novas modalidades de gestão das políticas sociais. Nessas autoras, encontramos alguns elementos em comum, que nos fornecem subsídios para analisar o processo de privatização das políticas públicas brasileiras mediante a adoção dos denominados "novos modelos de gestão".

Nos textos de Correia e de Granemann encontramos diversos argumentos que dão sustentação ao pressuposto de que esses novos modelos de gestão são expressões contundentes do processo de privatização das políticas sociais, sob o comando da programática neoliberal. As autoras fazem um balanço crítico das Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Fundações Estatais de Direito Privado.

O primeiro desses argumentos relaciona as citadas modalidades de gestão com o processo de contrarreforma do Estado brasileiro, enquanto componentes que não só aprofundam, mas justificam o processo de privatização do setor público brasileiro e de desmonte dos direitos sociais, tão caramente conquistados pelos trabalhadores (CORREIA, 2010). Nesse sentido, integra o projeto de refuncionalização estatal, sob os moldes capitalistas, para fortalecer o projeto de redução do Estado para a reprodução dos trabalhadores, em detrimento de sua ampliação no processo de reprodução ampliada do capital. Segundo Granemann (2007, p. 45),

A contra-reforma estatal que permitiu à iniciativa privada transformar quase todas as dimensões da vida social em negócios, ao definir de modo rebaixado o que são as atividades exclusivas do Estado – ação que permitiu a entrega das estatais ao mercado pela via das privatizações – tem no Projeto Fundação Estatal um estágio aprofundado da transformação do Estado em mínimo para o trabalho e máximo para o capital.

<sup>9</sup> Em Correia (2010) encontramos a crítica geral das três modalidades de gestão aqui mencionadas (OSs, OSCIPs, FEDPs). O texto de Granermann (2007) especifica sua análise para as FEDPs.

A segunda premissa não se dissocia da primeira, pois está relacionada à privatização das políticas sociais mediante transferência da execução para entidades privadas sem fins lucrativos. Segundo Correia (2010, p. 1), essas modalidades de gestão constituem mecanismos de privatização do que é público, pois consistem "no repasse da gerência e da gestão de serviços e de pessoal [...] para grupos privados, por meio de 'Contratos de Gestão' e 'Termos de Parcerias'".

Em terceiro lugar, esses modelos de gestão colidem frontalmente com os mecanismos legais que regulamentam os direitos sociais no Brasil, o que constitui uma grave ameaça a esses direitos (CORREIA, 2010; GRANEMANN, 2007). De acordo com os argumentos que já expusemos, só é possível falar em direitos sociais mediante o reconhecimento da responsabilidade estatal para com a sua implementação. Vimos que o Estado burguês administra as expressões da questão social mediante a implementação de direitos, que são viabilizados por políticas sociais. Nesses termos, as OSs, OSCIPs e FEDPs constituem uma afronta aos direitos sociais, pois se localizam no âmbito das políticas públicas – que viabilizam esses direitos –, como: saúde, assistência social, cultura, desporto, ciência e tecnologia, meio ambiente, previdência complementar do servidor público, comunicação social, turismo etc. (CORREIA, 2010; GRANEMANN, 2007).

Além disso, essas formas de gestão não preveem o controle democrático das políticas sociais, já que as decisões são tomadas por um conselho administrativo sem a participação social. Nesse sentido, o controle de segmentos organizados na sociedade civil sobre o Estado – previsto nas políticas públicas ao menos no âmbito da legalidade –, definindo, inclusive, a alocação de recursos públicos para que estes atendam aos interesses da coletividade, em especial, das classes subalternas, (CORREIA, 2005) se vê frontalmente ameaçado. Além disso, esse projeto tem sido combatido e rejeitado pelas instâncias de controle social, a exemplo dos Conselhos Nacional e Estadual de Saúde, que se têm posicionado contra esses modos de gestão mediante a elaboração de pareceres e resoluções.

Esses novos modelos de gestão possuem um caráter amplamente regressivo para a classe trabalhadora tanto do ponto de vista da fragilização dos vínculos e dos direitos trabalhistas e sociais que garantem a reprodução dessa classe, quanto do que diz respeito à fragilização de suas lutas e capacidade de organização. De acordo com Granemann (2007), a forma de contratação nestas modalidades de gestão é feita de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o que conflui para a quebra da estabilidade do servidor público (CORREIA, 2010) e para uma flexibilização dos vínculos empregatícios. A remuneração, os tipos de vínculo e enquadramento são variáveis, seguindo as diretrizes de cada OS, OSCIP e/ou FEDP. Essas condições de trabalho incidem no processo de organização dos trabalhadores "porque a fragmenta a torna frágil para lutar por melhores condi-

ções de vida universalizadoras" (GRANEMANN, 2007) e de trabalho, bem como pelo fortalecimento de seu projeto de classe.

Retomando o pensamento de que o Serviço Social, atualmente, tem nas políticas sociais o campo predominante de seu espaço sócio-ocupacional e de que, no plano imediato, a profissão se compromete eticamente com a defesa dos direitos sociais (que só podem ser viabilizados mediante políticas públicas), os novos modelos de gestão de cunho privatizante representam um caráter regressivo para a profissão, principalmente no tocante à materialização de seu projeto ético-político.

Ante esse contexto, estão postos os desafios para a efetivação do projeto ético-político do Serviço Social, tendo em vista que a ofensiva neoliberal

vem promovendo (ao arrepio da Constituição de 1988) a liquidação de direitos sociais (denunciados como "privilégios"), a privatização do Estado, o sucateamento dos serviços públicos e a implementação sistemática de uma política macroeconômica que penaliza a massa da população (NETTO, 2006, p. 18).

É válido ressaltar que o projeto ético-político não se limita à luta pela implementação dos direitos e das políticas sociais, nos marcos da sociedade capitalista, mas se compromete com um projeto de eversão dessa sociabilidade e com a construção coletiva de um novo ordenamento social, em que a classe trabalhadora se afirme enquanto protagonista da história e os sujeitos sociais sejam efetivamente emancipados.

## 4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante as questões expostas, entendemos que o processo de privatização das políticas sociais mediante a transferência da responsabilidade estatal da gestão das políticas sociais públicas para as OSs, OSCIPs e FEDPs colide frontalmente com o projeto ético-político do Serviço Social brasileiro, imprimindo novos desafios à efetivação desse projeto.

Como vimos, esses modelos de gestão impõem um conjunto de medidas regressivas aos trabalhadores, ou seja, imprimem sérios entraves ao projeto da classe com a qual nos comprometemos ética e politicamente, no sentido de afirmar o seu protagonismo na superação dessa sociedade. Como já mencionamos acima, a privatização das políticas sociais, via novas formas de gestão, afeta a classe trabalhadora em dois sentidos, quais sejam: na precarização e flexibilização das condições de trabalho (formas de contratação, assalariamento etc), o que de certo modo conflui para a desarticulação das lutas e da organização dessa classe e no âmbito da satisfação das suas necessidades sociais imediatas, cujo atendimento via OSs, OSCIPs e FEDP é transferido ao foro das relações privadas.

O Serviço Social, enquanto profissão, é afetado na medida em que o referido projeto contribui para o processo de precarização das condições objetivas da práxis profissional dos assistentes sociais. Isso ocorre, pois este profissional, certamente, será submetido, quando contratado, para atuar em espaços geridos por OSs, OSCIPs e FEDP, a condições precárias de assalariamento e de contratação. No que diz respeito ao nosso compromisso ético com a defesa dos direitos das classes subalternas, lançamos a seguinte provocação: como atuar na perspectiva da viabilização dos direitos que atendem as necessidades sociais dos trabalhadores se a satisfação de tais necessidades está sendo transferida para a esfera privada (ou seja, está sendo expulsa do campo dos direitos sociais, só podendo ser implementada mediante a garantia da responsabilidade do Estado na viabilização de políticas públicas)?

Ressaltamos que, no plano mais imediato, no projeto ético-profissional estão presentes a defesa dos direitos, da cidadania e a radicalização da democracia. Esses princípios são profundamente feridos quando falamos em privatização via novas modalidades de gestão. Em primeiro lugar porque é impossível falar em direitos e cidadania sem que haja a garantia do reconhecimento da responsabilidade estatal para com a viabilização de políticas públicas universais que atendam as necessidades da coletividade. Rememoremos que, de acordo com o que já argumentamos, as OSs, OSCIPs e FEDP consistem em mecanismos que permitem o repasse das responsabilidades do Estado com a garantia de direitos sociais para o âmbito privado. Segundo porque é impossível falar em democracia sem que haja a socialização não somente da política, mas dos bens e riquezas coletivamente produzidos (BARRO-CO, 2008; CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 1993).

A última premissa que gostaríamos de levantar é a de que esse processo de privatização (via OSs, OSCIPs e FEDP) fortalece o projeto do capital, na medida em que contribui para a destruição de todos os óbices ao processo de sua reprodução e obtenção de mais-valia, pois desonera o Estado da gestão de políticas sociais públicas que atendam as necessidades sociais dos trabalhadores em detrimento de sua constante e sistemática intervenção no processo de reprodução ampliada do capital, conforme apregoa o ideário neoliberal. Em outros termos, essas modalidades de gestão fazem parte do processo de redução do Estado para a classe trabalhadora em benefício de sua maximização para o capital, enquanto estratégia da reestruturação política e produtiva para retomar suas taxas de crescimentos, conforme expusemos acima.

Está posto o desafio ao Serviço Social, que, na contratendência desse processo de privatização do que é público, propalado pela programática neoliberal, deverá articular estratégias de fortalecimento da resistência e de luta dos trabalhadores, não somente em torno da satisfação de suas necessidades imediatas, via políticas sociais universais, mas também na direção da superação dessa sociabilidade.

### **REFERÊNCIAS**

ALENCAR, Mônica. O trabalho do assistente social nas organizações privadas não lucrativas. In: CFESS – CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Serviço social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, DF, 2009. p. 449-460.

ANDERSON, Perry. Balanço do Neoliberalismo. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (Org.). Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-23. Disponível em: <a href="https://www.paje.fe.usp.br/~mbarbosa/cursograd/anderson.doc">https://www.paje.fe.usp.br/~mbarbosa/cursograd/anderson.doc</a>. Acesso em: 19 set. 2016.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. Ética e serviço social: fundamentos ontológicos. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. Políticas sociais: fundamentos e história. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BEHRING, Elaine. Expressões políticas da crise e as novas configurações do Estado e da sociedade civil. In: CFESS – CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Serviço social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, DF, 2009. p. 69-86.

\_\_\_\_\_. Política social no contexto da crise capitalista. In: CFESS – CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Serviço social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, DF, 2009. p. 301-322.

BRASIL. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências. **Portal da legislação do Governo Federal**. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L8662.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L8662.htm</a>. Acesso em: 5 nov. 2010.

Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. **Portal da legislação do Governo Federal**. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L9637.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L9637.htm</a>. Acesso em: 5 nov. 2010.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. **Portal da legislação do Governo Federal**. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/L9790.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/L9790.htm</a>. Acesso em: 5 nov. 2010.

\_\_\_\_\_. Projeto de Lei Complementar nº 92, de 2007. **Portal da Câmara dos Deputados**. Disponível em: <a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\_mostrarintegra?codte">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\_mostrarintegra?codte</a> or=484676&filename=Avulso+-PLP+92/2007>. Acesso em: 5 nov. 2010.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Código de ética dos assistentes sociais, 1993. Disponível em: <a href="http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\_1993.pdf">http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\_1993.pdf</a>>. Acesso em: 5 nov. 2010.

CORREIA, Maria Valéria Costa. **Desafios para do controle social**: subsídios para a capacitação de conselheiros de saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005.

GRANEMANN, Sara. Fundações estatais: projeto de estado do capital. In: BRAVO,



Maria Inês Souza (Org.). Política da saúde na atual conjuntura: modelos de gestão e agenda para a saúde. Rio de Janeiro: UERJ, 2007.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. Relações sociais e serviço social no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1985.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A questão social no capitalismo. Temporalis: revista da ABEPSS, Brasília, DF, v. 2, n. 3, p. 15-17, 2001.

. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS, ABEPSS, 2009.

MOTA, Ana Elisabete. Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista. In: CFESS - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Serviço social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, DF, 2009. p. 51-68.

NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-político do serviço social. In: MOTA, Ana Elisabete et al. (Org.). Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional. 2006. Disponível em: <www.fnepas.org.br/pdf/servico social saude/ texto2-1.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2010.

\_. Capitalismo monopolista e Serviço Social. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2007. PRÉDES, Rosa. Serviço Social, políticas sociais e mercado de trabalho profissional em Alagoas. Maceió: EDUFAL, 2007.

VIANNA, Maria Lucia Teixeira Werneck. Reforma do Estado e política social: notas à margem do tema. In: BRAVO, Maria Inês Souza (Org). Política da saúde na atual conjuntura: modelos de gestão e agenda para a saúde. Rio de Janeiro: UERJ, 2007.